

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XX, *in fine*, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 128, caput e no art. 129, inciso I, alínea "c", da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

Considerando os termos da decisão interlocutória e demais documentos anexos aos autos da Ação de Destituição do Poder Familiar cumulada com Alimentos e Indenização por Danos Morais, com Pedido de Tutela de Urgência, processo nº 0804045-12.2026.8.14.0301, bem como da Ação Penal, processo nº 0801460-12.2025.8.14.0401, as quais tramitam em segredo de justiça, que tratam de fatos atribuíveis ao TEN CEL QOPM RG 14297 EDIMAR MARCELO COELHO COSTA;

Considerando que os fatos, se comprovados, afetam o sentimento do dever, a honra pessoal, o punitor policial militar e o decoro da classe, configurando transgressão de natureza grave, por se tratar de crime contra a dignidade sexual de menor de idade, a ocasionar a indignidade do Oficialato,

Considerando a necessidade de apurar possíveis violações aos deveres policiais militares, conforme previsto nos arts. 17, incisos II, VII, VIII, XIV e XV, e §§ 3º, 4º, 5º e 6º; 18, incisos VII, XI, XVII, XVIII, XXIII, XXVIII, XXXIII, XXXV e XXXVI; e 37, incisos XXXI e XLVIII, e §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2369504 e o Parecer Simplificado nº 22/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do que preceituam os arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar as condutas infracionais imputadas ao Justificante TEN CEL QOPM RG 14297 EDIMAR MARCELO COELHO COSTA, os Oficiais Militares a seguir relacionados:

**TITULARES**

I - CEL QOPM RG 23127 MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA REBELO, como Presidente;

II - CEL QOPM RG 26306 GLAUCO PEREIRA DE MEDEIROS, como Interrogante e Relator, e

III - CEL QOPM RG 26287 MARCELO MANGAS DA SILVA, como Escrivão.

**SUPLENTE**

I-CEL QOPM RG 26311 JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO, como Presidente;

II-CEL QOPM RG 27030 ALEX GABRIEL GONÇALVES DA SILVA, como Interrogante e Relator; e

III-CEL QOPM 29198 ARTHUR BEZERRA DA SILVA, como escrivão.

Art. 2º Fica afastado o Oficial Justificante TEN CEL QOPM RG 14297 EDIMAR MARCELO COELHO COSTA, das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei Estadual nº 6.833, de 2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133 c/c o art. 123 da Lei Estadual nº 6.833, de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 2026.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ELVIS BORGES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 2026.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ELEILSON DE OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 2026.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, *in fine*, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado pela Portaria nº 677/2022-GAB/PAD, de 27 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 35.024, de 28 de junho de 2022; Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/677084 e o Parecer nº 177/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Converter em *Demissão* o distrato do ex-servidor público LEANDRO NASCIMENTO GARCIA, matrícula nº 5926241-2 da função temporária de Professor Superior, lotado na Secretaria de Estado de Educação Pública - SEDUC, com fundamento no art. 177, inciso VI e art. 190, inciso V, da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 2026.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**Protocolo: 1307900**

**DECRETO Nº 5284, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 27.404.146,48 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.404.146,48 (Vinte e sete milhões quatrocentos e quatro mil e cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                      | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|-----------------------------|-------------|---------------------|---------------|
| 141012060815282233 - SEDAP  | 01500000001 | 335041              | 2.030.000,00  |
| 151011339215128421 - SECULT | 01500000001 | 335041              | 150.000,00    |
| 151011339215128421 - SECULT | 01500000001 | 339039              | 500.000,00    |
| 161011236215118906 - SEDUC  | 01540000043 | 339008              | 42.320,00     |
| 161011236715118996 - SEDUC  | 01540000043 | 339008              | 14.602,62     |
| 271011812212978338 - SEMAS  | 01708000024 | 444042              | 15.000.000,00 |
| 271011812212978338 - SEMAS  | 01759000016 | 449052              | 6.000.000,00  |
| 331011442215002260 - SEMU   | 01500000001 | 335041              | 750.000,00    |
| 391011442215002268 - SEIRDH | 01500000001 | 335041              | 1.500.000,00  |
| 391011442215008214 - SEIRDH | 61500000001 | 335041              | 112.223,86    |
| 462021339215128841 - FCP    | 01500000001 | 339039              | 655.000,00    |
| 481011212815118507 - SECTET | 01500000001 | 335041              | 35.000,00     |
| 481011212815118507 - SECTET | 01500000001 | 445042              | 15.000,00     |
| 751012060815282279 - SEAF   | 01500000001 | 335041              | 600.000,00    |
|                             |             | TOTAL               | 27.404.146,48 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| CÓDIGO                                | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|---------------------------------------|-------------|---------------------|---------------|
| 161011233112978311 - SEDUC            | 01540000043 | 339046              | 56.922,62     |
| 17102288430009006 - Enc. SEFA         | 01500000001 | 329021              | 112.223,86    |
| 271011812212978338 - SEMAS            | 01708000024 | 339039              | 15.000.000,00 |
| 271011812212978338 - SEMAS            | 01759000016 | 445041              | 6.000.000,00  |
| 362011424415002263 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 335041              | 50.000,00     |
| 911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL   | 01500000001 | 339039              | 6.185.000,00  |
|                                       |             | TOTAL               | 27.404.146,48 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE MARÇO DE 2026

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 5285, DE 25 DE MARÇO DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 81.827.578,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 81.827.578,19 (Oitenta e um milhões oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                       | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
|------------------------------|-------------|---------------------|---------------|
| 041020212214218195 - TJE-FRJ | 02759000018 | 332041              | 5.914.972,00  |
| 041020233114216847 - TJE-FRJ | 02759000018 | 339046              | 25.500.000,00 |
| 041020233114216848 - TJE-FRJ | 02759000018 | 339046              | 3.000.000,00  |